



PORTEARIA N. 015/2023- Pres. CM/TO 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ublicado no placard da Câmara Municipal
de São Salvador do Tocantins TO
Secretaria de Administração.
06/09/2023
[Signature]

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO
TOCANTINS. ”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa de Leis:

CONSIDERANDO o previsto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VALQUIRIA SOUZA DA SILVA como Fiscal dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins-TO.

Art. 2º À Fiscal caberão as seguintes atribuições:

- I. Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com participação da contratada e dos fiscais], a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamentos mensal ou eventual;
- II. Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar a contratada a correção de pendencia contratadas na execução do contrato;
- III. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão do objeto contratado e submete-las ao Gabinete de Presidência para deliberação;
- IV. Receber, manifestar e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamento feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- V. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente Gabinete da Presidência pedido de alteração;
- VI. Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;



- VII. Encaminhar Gabinete da Presidência, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhamento da anuência da contrata, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- VIII. Informar ao Gabinete da Presidência, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- IX. Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o Gabinete da Presidência informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- X. Informar ao Departamento de Contabilidade, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- XI. Receber e atestar notas fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;
- XII. Encaminhar a secretaria a decisão de providencias relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de

São salvador do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.


IZAQUE MARTINS G. JUNIOR
Pres. da Câmara